

TC 028.507/2009-6

Apensos: 033.658/2008-3; 008.341/2015-0;
008.342/2015-6; 008.343/2015-2

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém/PB

Responsáveis: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (144.184.794-49) e Tirol - Comércio, Construção e Representação Ltda. (01.585.516/0001-08)

Interessados: Prefeitura Municipal de Belém/PB e Ministério do Esporte

Procurador(es): Não há

Advogado(s): John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima interpôs Embargos de Declaração (peça 98) contra o Acórdão 4.844/2016-1ª Câmara (peça 97);
3. Considerando que foi efetuado o devido registro no CADIRREG (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade; peça 99);
4. Remetam-se os autos ao gabinete do Exmo. Ministro Walton Alencar Rodrigues, relator que proferiu o voto vencedor da deliberação recorrida, para apreciação, nos termos do art. 287, §2º, do Regimento Interno/TCU c/c o inciso III do art. 49 da Resolução TCU 259/2014.
5. Quando do retorno dos autos a este Gabinete, elaborar as notificações de decisão referentes ao Acórdão 4.844/2016-1ª Câmara e ao que vier a ser proferido.

SECEX-PB - Assessoria, 13 de setembro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor